



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	011/2024
ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada na área de informática.

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada na área de informática para a prestação de serviços de hospedagem, inclusão e manutenção de dados na página Web Site do Município e contas de E-mail; serviços de suporte para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e rede lógica interna do Poder Executivo; manutenção do serviço de controle da rede lógica e atualizações; backup, armazenamento e sincronização de dados em nuvem.

Estes serviços se fazem necessários para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município, tendo em vista que tal serviço é de suma importância por ser um serviço contínuo, ou seja, aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar Nº 027/2024 de 15/04/2024 da Secretaria Municipal de Administração; ETP Nº 27/2024 de 15/04/2024 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo; e ETP Nº 22/2024 de 18/04/2024 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a realização de Licitação – Pregão Eletrônico – Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada na área de informática para a prestação de serviços de hospedagem, inclusão e manutenção de dados na página Web Site do Município e contas de E-mail; serviços de suporte para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e rede lógica interna do Poder Executivo; manutenção do serviço de controle da rede lógica e atualizações; backup, armazenamento e sincronização de dados em nuvem.

Justifica-se essa contratação afim de ter empresa especializada para a realização de manutenções e suporte dos equipamentos de informática e redes internas da municipalidade, sendo que este tipo de serviço é de fundamental importância para a qualidade e continuidade dos serviços realizados pelos diversos setores, para melhor atender a população Novaramadense, pois rotineiramente é necessário suporte e manutenção de equipamentos de informática para continuar as atividades essenciais realizadas pelos servidores do Município.

Justifica-se a realização desta licitação de forma Global e não por Item diante da existência de relação entre os itens dos serviços não somente dentro da mesma Secretaria ou estrutura administrativa prevista, mas sim entre as 03 esferas que os serviços se dividem (I – Prefeitura (Sede Administrativa), Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – Garagem Municipal, CRAS, Casa Artesanal / II – Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I / III – Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde). A administração pública contratando estes serviços por Item teria um desvantagem e dificuldade no momento da fiscalização, e prejuízo no andamento dos mesmos, pois haveria a hipótese de várias empresas sagrarem-se vencedoras de itens e na execução dos serviços



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ocorrerem desentendimentos e desalinhamentos entre os que possuem relação entre si, os quais são meramente divididos/separados em função de classificação orçamentária definida pelo Plano de Contas diante das características de cada serviço.

4. Requisitos da contratação

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A presente licitação será do tipo Pregão eletrônico- "menor preço global", em função da melhor funcionalidade da prestação dos serviços de forma global, por se tratar de serviços integrados.

Para a prestação de serviços pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

A contratada deve zelar pelo sigilo absoluto de todos os dados, informações e senhas que tiver conhecimento por necessidade para a execução e cumprimento dos serviços contratados, sob pena de responsabilização.

O orçamento não necessita ser sigiloso.

Condições, documentos e declarações para a HABILITAÇÃO:

O licitante vencedor deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante vencedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL:

a) Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante vencedora desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, por período mínimo de **2 (dois) anos**, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, com carimbo do CNPJ.

a.1) Justifica-se a comprovação de experiência solicitada, tendo em vista a complexidade dos serviços prestados, a má manutenção dos equipamentos, a não realização dos serviços especificados de forma correta, a não publicação de informações no site dentre outros, poderá acarretar sérios prejuízos ao Município, prejudicando assim o atendimento ao cidadão, inclusive os atendimentos na área de saúde, por necessitarem do sistema para a realização dos atendimentos.

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, constando o nome dos profissionais que serão os responsáveis pelos serviços objetos dessa licitação.

c) Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo **Município de Nova Ramada**, de que a empresa licitante conheceu as instalações, equipamentos, sistemas e procedimentos atualmente executados nas áreas administrativas, para o perfeito cumprimento do objeto da licitação.

c.1) Para a elaboração do Atestado de Visita Técnica, de que trata a alínea "c", emitido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**, as licitantes deverão fazer visita no local para prévio conhecimento do objeto da licitação onde serão executados os serviços, a fim de se inteirarem das particularidades respectivas, devendo verificar as condições atuais, não podendo, após invocar desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não cabendo reivindicações posteriores, sob quaisquer alegações.

c.2) Caso o Licitante considerar desnecessária a vistoria, o atestado da mesma poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Observação: A visita técnica deverá ser realizada até o segundo dia anterior à data do Pregão Eletrônico, no horário de expediente, mediante agendamento prévio, na Secretaria Municipal de Administração pelo telefone (55) 99600-1018. Para realizar a visita técnica os interessados deverão comparecer no dia e horário agendado, na Secretaria Municipal de Administração.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.
- 4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

Para a Secretaria de Administração os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

I – Site e Contas de E-mail:

Prestação de serviços mensal para hospedagem, inclusão e manutenção de dados na página Web Site do Município de Nova Ramada – www.novaramada.rs.gov.br, mantendo o domínio novaramada.rs.gov.br, bem como domínio virtual de E-mail com possibilidade de cadastrar apelido de E-mail (nome@novaramada.rs.gov.br); cadastrar e configurar contas ilimitadas de E-mail, devendo manter as já existentes e em uso com mesmo apelido de E-mail e base de dados.

Execução:

Prestação de serviços mensal de hospedagem, inclusão e manutenção de dados na página Web Site do Município de Nova Ramada – www.novaramada.rs.gov.br, mantendo o domínio novaramada.rs.gov.br, bem como domínio virtual de E-mail com possibilidade de cadastrar apelido de E-mail (nome@novaramada.rs.gov.br); cadastrar e configurar contas ilimitadas de E-mail, devendo manter as já existentes e em uso com mesmo apelido de E-mail e base de dados das utilizadas apenas no módulo web, mantidas na hospedagem.

a) A contratada deverá obedecer a periodicidade de publicação diária junto ao Web Site do Município, no máximo em 24 horas após o recebimento das publicações, tanto para publicações legais, regulares, noticiosos, informativos, dentre outros.

b) A contratada deverá informar conta de E-mail para envio das publicações, através do qual a contratante única e exclusivamente deverá enviar as matérias.

c) A contratada mensalmente deverá disponibilizar ao Município de Nova Ramada um backup atualizado do site e contas de E-mails (por e-mail, FTP, Drive Virtual, mídia eletrônica ou outra forma conveniente) para fins de aceite e liquidação dos serviços prestados, como segurança da municipalidade para estar de posse destas bases de dados.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

II – Manutenção Geral:

Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna do Poder Executivo do Município de Nova Ramada, bem como instalação e configuração de equipamentos novos.

Execução:

Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna do Poder Executivo do Município de Nova Ramada, bem como instalação e configuração de equipamentos novos, com as seguintes características mínimas:

- a) A contratada deverá realizar serviços em computadores, notebooks, tablets, data centers e periféricos: formatação de HD/SSD, instalações, reinstalações e configurações de sistemas operacionais e aplicativos, remoção de vírus e outros invasores, backup de arquivos de data centers e das estações de trabalho sempre que solicitado ou conveniente para a segurança e guarda dos dados, limpeza de disco, remoção de arquivos temporários e desnecessários em concordância com o usuário, instalações e configurações de impressoras, manutenção de hardware incluindo limpeza interna de CPU e Notebooks, desoxidação de placas, substituição de componentes danificados, entre outros necessários. Excetuam-se desta contratação os serviços de manutenção e substituição de componentes danificados em tablets, impressoras e equipamentos energéticos (nobreaks, estabilizadores, conversores de voltagem, ...).
- b) A contratada deverá orientar o Município sempre que solicitado quanto à descrição de suprimentos e equipamentos da área de informática e de impressão, bem como de sua aceitabilidade quando adquiridos, devendo ainda, quando se tratar de equipamentos, instalá-los e deixar em perfeito funcionamento (devendo ainda fornecer quando solicitado o valor de referência de suprimentos e equipamentos de informática e de impressão). A contratada também deverá acompanhar presencialmente os Setores de Licitações e de Compras, Pregoeiro e Comissão de Apoio em datas e horários de certames licitatórios que envolvam a aquisição de equipamentos, periféricos, peças e componentes de informática, bem como suprimentos de impressão, auxiliando em dúvidas que eventualmente surjam em propostas de empresas participantes.
- c) A contratada prestará serviços na rede lógica: configuração de IPs, configuração de proxy (se necessário), segurança, mapeamento de unidades de rede, backup automático de arquivos pela rede, configuração de serviços locais e de internet nas estações de trabalho e outros serviços necessários para a manutenção da rede lógica interna dos prédios que compõem o Poder Executivo Municipal, como troca de cabos e conectores. Excetuam-se desta contratação os serviços de manutenção de redes externas que fazem a interligação entre prédios do Poder Público Municipal, e serviços de ampliação da rede. Serviços de construção e ampliação da rede lógica interna ou externa deverão ser projetados e executados por empresas especializadas para tal.
- d) Sempre que necessário o deslocamento dos equipamentos para conserto na sede da contratada a mesma deverá ter autorização expressa do Município para controle dos bens patrimoniais.
- e) As solicitações dos serviços serão encaminhadas pelos Servidores da Municipalidade por e-mail, telefone ou WhatsApp, indicados pela Contratada, ficando as mesmas na agenda de atendimento semanal. Excepcionalmente, em caso de extrema urgência diante de problemas que impeçam a



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

continuidade de serviços essenciais, o chamado deverá ser atendido no local em prazo máximo de uma hora e quando se tratar de data centers o prazo máximo será de meia hora após o chamado.

f) Quando necessária a substituição de componentes danificados, a contratada deverá por parecer ou assemelhado, informar a descrição do componente necessário para mediante o devido processo de compras ser adquirido pela Municipalidade e posteriormente ser substituído.

g) Considera-se para esta contratação, todos os equipamentos e periféricos de informática e redes lógicas do Município, distribuídos entre: Prefeitura (Sede Administrativa), Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – Garagem Municipal, CRAS, Casa Artesanal, abrangendo a prestação de serviços em 100%.

h) A empresa contratada deverá realizar backup em mídia externa a ser fornecida pela contratante, no mínimo uma vez por semana, de todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais.

III – Manutenção e atualização de softwares e controle do serviço da rede lógica:

Prestação de serviço mensal de manutenção e atualização de softwares; manutenção do serviço de controle da rede lógica, diante da estrutura existente na mesma, através de 01 (um) equipamento na Prefeitura (Sede Administrativa), que tem interligação com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – Garagem Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Unidade de Saúde, CRAS, com controle de acesso a redes sociais, redes de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.

Execução:

Prestação de serviço mensal de manutenção e atualização de softwares; manutenção do serviço de controle da rede lógica, diante da estrutura existente na mesma, através de 01 (um) equipamento na Prefeitura (Sede Administrativa), que tem interligação com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – Garagem Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Unidade de Saúde, CRAS, Casa Artesanal, com controle de acesso a redes sociais, redes de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede, e/ou implementar os serviços acima descritos em novo(s) equipamento(s) de gerenciamento de rede.

a) A contratada deverá manter e atualizar todos os softwares utilizados pelo Município, e se necessário/permitido/solicitado, realizar a instalação dos mesmos e de novos.

b) A contratada deverá executar os serviços, no mínimo duas vezes por semana, no local em que se encontram os computadores, data centers e equipamentos de rede, para manutenção geral e gerenciamento da rede, sempre atendendo plenamente a demanda. Se o mínimo de visitas no local aqui tratadas não atender a demanda de serviço, deverá se fazer presente tantas quantas vezes forem necessárias para sanar os problemas sem aumento de valores em hipótese alguma.

c) Todos os problemas e solicitações de serviços por parte da contratante que sejam possíveis poderão ser resolvidos/prestados de forma remota pela contratada.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

IV – Backup de arquivos em nuvem:

Prestação de serviços mensal em nuvem para backup e armazenamento de arquivos de no mínimo 01 TB para todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais.

Execução:

- a) A contratada deverá dispor de toda infraestrutura necessária para fornecer o serviço de backup em nuvem de todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais, com sincronização diária, aumentando assim a segurança e guarda de dados em serviço de nuvem caso venha ocorrer algum problema físico local em data centers, computadores ou notebooks.
- b) Deverá ser disponibilizado espaço de armazenamento em nuvem de no mínimo 01 TB, com alta disponibilidade, redundância e suporte técnico.

Para a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

V - Manutenção Geral:

Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, bem como instalação e configuração de equipamentos novos.

Execução:

Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, bem como instalação e configuração de equipamentos novos, com as seguintes características mínimas:

- a) A contratada realizará serviços em computadores, notebooks, tablets, data centers e periféricos: formatação de HD/SSD, instalações, reinstalações e configurações de sistemas operacionais e aplicativos, remoção de vírus e outros invasores, backup de arquivos de data centers e das estações de trabalho sempre que solicitado ou conveniente para a segurança e guarda dos dados, limpeza de disco, remoção de arquivos temporários e desnecessários em concordância com o usuário, instalações e configurações de impressoras, manutenção de hardware incluindo limpeza interna de CPUs e Notebooks, desoxidação de placas, substituição de componentes danificados, entre outros necessários. Excetuam-se desta contratação os serviços de manutenção e substituição de componentes danificados em tablets, impressoras e equipamentos energéticos (nobreaks, estabilizadores, conversores de voltagem, ...).
- b) A contratada deverá orientar a Escola sempre que solicitado quanto à descrição de equipamentos da área de informática e de impressão, bem como de sua aceitabilidade quando adquiridos, devendo ainda, quando se tratar de equipamentos, instala-los e deixar em perfeito funcionamento (devendo ainda fornecer quando solicitado o valor de referência de suprimentos e equipamentos de informática e de impressão). A contratada também deverá acompanhar presencialmente os Setores de Licitações e de Compras, Pregoeiro e Comissão de Apoio em datas e horários de certames licitatórios que



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

envolvam a aquisição de equipamentos, periféricos, peças e componentes de informática, bem como suprimentos de impressão, auxiliando em dúvidas que eventualmente surjam em propostas de empresas participantes.

c) A contratada prestará serviços na rede lógica: configuração de IPs, configuração de proxy (se necessário), segurança, mapeamento de unidades de rede, backup automático de arquivos pela rede, configuração de serviços locais e de internet nas estações de trabalho e outros serviços necessários para a manutenção da rede lógica interna dos prédios que compõem a Escola, como troca de cabos e conectores. Excetuam-se desta contratação os serviços de manutenção de redes externas que fazem a interligação entre prédios da Escola, e serviços de ampliação da rede. Serviços de construção e ampliação da rede lógica interna ou externa deverão ser projetados e executados por empresas especializadas para tal.

d) Sempre que necessário o deslocamento dos equipamentos para conserto na sede da contratada a mesma deverá ter autorização expressa da Escola para controle dos bens patrimoniais.

e) As solicitações dos serviços serão encaminhadas pelos Servidores da Escola por e-mail, telefone ou WhatsApp, indicados pela contratada, ficando as mesmas na agenda de atendimento semanal. Excepcionalmente, em caso de extrema urgência diante de problemas que impeçam a continuidade de serviços essenciais, o chamado deverá ser atendido no local em prazo máximo de 01 hora.

f) Quando necessária a substituição de componentes danificados, a contratada deverá por parecer ou assemelhado, informar a descrição do componente necessário para mediante o devido processo de compras ser adquirido pela Escola e posteriormente ser substituído;

g) Considera-se para esta contratação, todos os equipamentos e periféricos de informática e rede lógica da Escola, abrangendo a prestação de serviços em 100%.

h) A empresa contratada deverá realizar backup em mídia externa a ser fornecida pela contratante, no mínimo uma vez por semana, de todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos da Escola (Direção, Vice Direção, Secretaria, Área Pedagógica e Biblioteca) que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais.

VI - Manutenção e atualização de softwares e controle do serviço da rede lógica:

Prestação de serviços mensal de manutenção e atualização de softwares; e caso solicitado, implantar e manter serviços de controle de rede lógica, através de equipamento a ser disponibilizado pela escola, com controle de acesso a redes sociais, rede de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.

Execução:

Prestação de serviços mensal de manutenção e atualização de softwares; e caso solicitado, implantar e manter serviços de controle de rede lógica, através de equipamento a ser disponibilizado pela escola, com controle de acesso a redes sociais, rede de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.

a) A contratada deverá manter e atualizar todos os softwares utilizados pela Escola, e se necessário/permitido/solicitado, realizar a instalação dos mesmos e de novos.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) A contratada deverá executar os serviços, no mínimo duas vezes por semana, no local em que se encontram os computadores, data centers e equipamentos de rede, para manutenção geral e gerenciamento da rede, sempre atendendo plenamente a demanda existente. Se o mínimo de visitas no local aqui tratadas não atender a demanda de serviço, deverá se fazer presente tantas quantas vezes forem necessárias para sanar os problemas sem aumento de valores em hipótese alguma.
- c) Todos os problemas e solicitações de serviços por parte da contratante que sejam possíveis poderão ser resolvidos/prestados de forma remota pela contratada.

VII - Backup de arquivos em nuvem:

Prestação de serviços mensal em nuvem para backup e armazenamento de arquivos de no mínimo 01 TB para todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais.

Execução:

- a) A contratada deverá dispor de toda infraestrutura necessária para fornecer o serviço de backup em nuvem de todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais, com sincronização diária, aumentando assim a segurança e guarda de dados em serviço de nuvem caso venha ocorrer algum problema físico local em data centers, computadores ou notebooks.
- b) Deverá ser disponibilizado espaço de armazenamento em nuvem de no mínimo 01 TB, com alta disponibilidade, redundância e suporte técnico.

Para a Secretaria de Saúde e Assistência Social os serviços deverão ser prestados da seguinte forma:

VIII - Manutenção Geral:

Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna da Unidade Básica de Saúde, bem como instalação e configuração de equipamentos novos.

Execução:

Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna da Unidade Básica de Saúde e Academia de Saúde, bem como instalação e configuração de equipamentos novos, com as seguintes características mínimas:

- a) A contratada realizará os serviços em computadores, notebooks, tablets, data centers e periféricos: formatação de HD, instalações, reinstalações e configurações de sistemas operacionais e aplicativos, remoção de vírus e outros invasores, backup de arquivos de data centers e das estações de trabalho sempre que solicitado ou conveniente para a segurança e guarda dos dados, limpeza de disco, remoção de arquivos temporários e desnecessários em concordância com o usuário, instalações e configurações de impressoras, manutenção de hardware incluindo limpeza interna de CPUs e Notebooks, desoxidação de placas, substituição de componentes danificados, entre outros necessários. Excetuam-



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- se desta contratação os serviços de manutenção e substituição de componentes danificados em tablets, impressoras e equipamentos energéticos (nobreaks, estabilizadores, conversores de voltagem, ...).
- b) A contratada deverá orientar sempre que solicitado quanto à descrição de equipamentos da área de informática e de impressão, bem como de sua aceitabilidade quando adquiridos, devendo ainda instalá-los e deixar em perfeito funcionamento (devendo ainda fornecer quando solicitado o valor de referência de suprimentos e equipamentos de informática e de impressão). A contratada também deverá acompanhar presencialmente os Setores de Licitações e de Compras, Pregoeiro e Comissão de Apoio em datas e horários de certames licitatórios que envolvam a aquisição de equipamentos, periféricos, peças e componentes de informática, bem como suprimentos de impressão, auxiliando em dúvidas que eventualmente surjam em propostas de empresas participantes.
- c) A contratada prestará serviços na rede lógica: configuração de IPs, configuração de proxy (se necessário), segurança, mapeamento de unidades de rede, backup automático de arquivos pela rede, configuração de serviços locais e de internet nas estações de trabalho e outros serviços necessários para a manutenção da rede lógica interna do prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, como troca de cabos e conectores. Excetuam-se desta contratação os serviços de manutenção de redes externas que fazem a interligação entre prédios anexos a Unidade Básica de Saúde, e serviços de ampliação da rede. Serviços de construção e ampliação da rede lógica interna ou externa deverão ser projetados e executados por empresas especializadas para tal.
- d) Sempre que necessário o deslocamento dos equipamentos para conserto na sede da contratada a mesma deverá ter autorização expressa por servidor da Unidade Básica de Saúde para controle dos bens patrimoniais.
- e) As solicitações dos serviços serão encaminhadas pelos servidores da Unidade Básica de Saúde por e-mail, telefone ou WhatsApp, indicados pela contratada, ficando as mesmas na agenda de atendimento semanal. Excepcionalmente, em caso de extrema urgência diante de problemas que impeçam a continuidade de serviços essenciais, o chamado deverá ser atendido no local em prazo máximo de 30 minutos.
- f) Quando necessária a substituição de componentes danificados, a contratada deverá por parecer ou assemelhado, informar a descrição do componente necessário, para mediante o devido processo de compras ser adquirido pela Secretaria e posteriormente ser substituído.
- g) Considera-se para esta contratação, todos os equipamentos e periféricos de informática e rede lógica da Unidade Básica de Saúde, distribuídos na referida Unidade e em guarda de servidores, abrangendo a prestação de serviços em 100%.
- h) A empresa contratada deverá realizar backup em mídia externa a ser fornecida pela contratante, no mínimo uma vez por semana, de todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais.

IX - Manutenção e atualização de softwares e controle do serviço da rede lógica:

Prestação de serviços mensal de manutenção e atualização de softwares devendo a empresa manter e atualizar todos os softwares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e se necessário/permitido/solicitado realizar a instalação dos mesmos e de novos. Caso solicitado/necessário, implantar e manter serviços de controle de rede lógica, através de equipamento



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

a ser disponibilizado pela Secretaria, com controle de acesso a redes sociais, rede de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.

Execução:

- A contratada deverá manter e atualizar todos os softwares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e se necessário e permitido realizar a instalação dos mesmos.
- Caso solicitado/necessário, implantar e manter serviços de controle de rede lógica, através de equipamento a ser disponibilizado pela Secretaria, com controle de acesso a redes sociais, rede de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.
- A contratada deverá executar os serviços, no mínimo duas vezes por semana, no local em que se encontram os computadores, data centers e equipamentos de rede, para manutenção geral e gerenciamento da rede, sempre atendendo plenamente a demanda existente. Se o mínimo de visitas no local aqui tratadas não atender a demanda de serviço, deverá se fazer presente tantas quantas vezes forem necessárias para sanar os problemas sem aumento de valores em hipótese alguma.
- Todos os problemas e solicitações de serviços por parte da contratante que sejam possíveis poderão ser resolvidos/prestados de forma remota pela contratada.

X - Backup de arquivos em nuvem:

Prestação de serviços mensal em nuvem para backup e armazenamento de arquivos de no mínimo 01 TB para todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais.

Execução:

- A contratada deverá dispor de toda infraestrutura necessária para fornecer o serviço de backup em nuvem de todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais, com sincronização diária, aumentando assim a segurança e guarda de dados em serviço de nuvem caso venha ocorrer algum problema físico local em data centers, computadores ou notebooks.
- Deverá ser disponibilizado espaço de armazenamento em nuvem de no mínimo 01 TB, com alta disponibilidade, redundância e suporte técnico.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a referida contratação há necessidade de elaboração de Contrato tendo em vista que se pretende contratar para o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos conforme interesse da gestão, sendo que se trata de serviço contínuo, ou seja, aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais.

Como haverá a necessidade de elaboração de contrato, a gestão do mesmo deverá ser realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretária municipal de Administração, Tatiane Raquel Uhde Pippi, auxiliada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, Volnir Rubert; e Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social - Kethllen da Silva de Lima.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023.

7. Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após autorização de cada Secretaria. Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar as Notas Fiscais competentes até último dia útil de cada mês.

Para pagamento juntamente com as notas fiscais mensal dos serviços, a Contratada deverá apresentar os relatórios dos atendimentos prestados, sendo um relatório para os itens 01, 02, 03 e 04 do Poder Executivo (Administração); um relatório para os itens 05, 06 e 07 da Escola; e um relatório para os itens 08, 09 e 10 da Unidade Básica de Saúde, registrando os números de Registro Patrimonial dos equipamentos, e na impossibilidade destes, a descrição da tarefa executada, o qual deverá conter o visto do responsável a ser indicado pelas secretarias solicitantes e do servidor designado para fiscalizar o contrato.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

Neste sentido, segue como indicação de potenciais fornecedores as empresas:

- 1- ROGES ADORIAN – CNPJ: 32.320.766/0001-40
- 2- SHUTZ E DALLA PORTA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – S2D SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA – CNPJ: 21.844.446/0001-72
- 3- DIOGO ANDREATTA MENDES – CNPJ: 17.519.846/0001-35

Uma das referências foi obtida junto a empresa que presta os serviços atualmente, mesmo objeto desse processo, bem como outros fornecedores de serviço de mesma natureza, não sendo possível coletar orçamentos do LicitaCon, pelo fato do serviço ser específico não sendo encontrado em portais de compras itens de serviços semelhantes.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a presente contratação o valor anual total de R\$ 99.027,96 (noventa e nove mil,



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

vinete e sete reais, com noventa e seis centavos), com uma previsão de gasto mensal de R\$ 8.252,33 (oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais, com trinta e três centavos), devidamente distribuído entre as secretarias solicitantes, sendo da Administração um valor mensal de R\$ 4.108,00 (quatro mil cento e oito reais), Educação valor de R\$ 1.726,66 (um mil, setecentos e vinte e seis reais, com sessenta e seis centavos) e para a Saúde o valor mensal de R\$ 2.417,67.

Conforme interesse da gestão, esta contratação poderá ser renovada por um período de até 10 (anos), 120 (cento e vinte) meses, podendo chegar a um valor de contratação de R\$ 990.279,60 (novecentos e noventa mil, duzentos e setenta e nove reais com sessenta centavos).

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada, 25 de abril de 2024.

Responsável pela elaboração
Tatiane Raquel Uhde Pippi

Em acordo:

Nova Ramada, 25 de abril de 2024.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária de Administração



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer do Responsável financeiro:

(X) Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ...de abril de 2024.

Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA GERAL Nº 11/2024 - Serviços de informática

Projeto/ Atividade:				2014 - Divulgação Oficial		CÓDIGO DA DESPESA:				2904	
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:							
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica				Hospedagem de Sistemas							
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO				Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.	
11.3	1	12	Mês	Prestação de serviços mensal para hospedagem, inclusão e manutenção de dados na página Web Site do Município de Nova Ramada – www.novaramada.rs.gov.br, mantendo o domínio novaramada.rs.gov.br, bem como domínio virtual de E-mail com possibilidade de cadastrar apelido de E-mail (nome@novaramada.rs.gov.br); cadastrar e configurar contas ilimitadas de E-mail, devendo manter as já existentes e em uso com mesmo apelido de E-mail e base de dados.				R\$ 1.244,33	R\$ 14.931,96		
				TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual				R\$ 1.244,33	R\$ 14.931,96		
Projeto/ Atividade:				2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		CÓDIGO DA DESPESA:				2855	
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:							
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica				Manutenção e Conservação de Equipamentos TIC							
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO				Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.	
11.6	2	12	Mês	Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna do Poder Executivo do Município de Nova Ramada, bem como instalação e configuração de equipamentos novos.				R\$ 1.658,00	R\$ 19.896,00		
				TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual				R\$ 1.658,00	R\$ 19.896,00		
Projeto/ Atividade:				2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		CÓDIGO DA DESPESA:				2840	
Fonte de Recursos:		1500		Detalhamento da Fonte:							
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica				Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software							
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO				Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.	

					Prestação de serviço mensal de manutenção e atualização de softwares; manutenção do serviço de controle da rede lógica, diante da estrutura existente na mesma, através de 01 (um) equipamento na Prefeitura (Sede Administrativa), que tem interligação com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito – Garagem Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Unidade de Saúde, CRAS, com controle de acesso a redes sociais, redes de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.					
11.2	3	12	Mês			R\$	797,67	R\$	9.572,04	
TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual						R\$	797,67	R\$	9.572,04	
Projeto/ Atividade:					2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	CÓDIGO DA DESPESA: 8253				
Fonte de Recursos:					1500	Detalhamento da Fonte:				
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica					Computação em Nível- Plataforma como Serviço					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total		Cód. Almoz.		
11.10	4	12	Mês	Prestação de serviços mensal em nuvem para backup e armazenamento de arquivos de no mínimo 01 TB para todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais- ADM.	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00				
TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual						R\$	408,00	R\$	4.896,00	
TOTAL DA DESPESA ADMINISTRAÇÃO- Mensal/Anual						R\$	4.108,00	R\$	49.296,00	
Projeto/ Atividade:					2025 - Gestão Educacional	CÓDIGO DA DESPESA: 7193				
Fonte de Recursos:					1500	Detalhamento da Fonte:				
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica					Manutenção e Conservação de Equipamentos TIC					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total		Cód. Almoz.		

11.6	5	12	Mês	Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dom Pedro I, bem como instalação e configuração de equipamentos novos.	R\$ 1.097,33	R\$ 13.167,96	
------	---	----	-----	--	--------------	---------------	--

TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual

R\$ 1.097,33 R\$ 13.167,96

Projeto/ Atividade:		2025 - Gestão Educacional		CÓDIGO DA DESPESA: 8762			
Fonte de Recursos:		1500	Detalhamento da Fonte:	20			
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica				Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
11.2	6	12	Mês	Prestação de serviços mensal de manutenção e atualização de softwares; e caso solicitado, implantar e manter serviços de controle de rede lógica, através de equipamento a ser disponibilizado pela escola, com controle de acesso a redes sociais, rede de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.	R\$ 221,33	R\$ 2.655,96	

TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual

R\$ 221,33 R\$ 2.655,96

Projeto/ Atividade:		2025 - Gestão Educacional		CÓDIGO DA DESPESA: 8165			
Fonte de Recursos:		1500	Detalhamento da Fonte:	20			
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica				Computação em Nível- Plataforma como Serviço			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
11.10	7	12	Mês	Prestação de serviços mensal em nuvem para backup e armazenamento de arquivos de no mínimo 01 TB para todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais - EDUCAÇÃO.	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00	
TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual					R\$ 408,00	R\$ 4.896,00	
TOTAL DA DESPESA EDUCAÇÃO- Mensal/Anual					R\$ 1.726,66	R\$ 20.719,92	

Projeto/ Atividade:		2058 - Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária		CÓDIGO DA DESPESA:		8761	
Fontes de Recursos:		1600/ 2600		Detalhamento da Fonte:			
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica		Manutenção e Conservação de Equipamentos TIC					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
11.6	8	12	Mês	Prestação de serviços mensal de suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, periféricos e rede lógica interna da Unidade Básica de Saúde, bem como instalação e configuração de equipamentos novos.	R\$ 1.379,67	R\$ 16.556,04	
TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual					R\$ 1.379,67	R\$ 16.556,04	
Projeto/ Atividade:		2058 - Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária		CÓDIGO DA DESPESA:		8763	
Fontes de Recursos:		1600/ 2600		Detalhamento da Fonte:			
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica		Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação de Software					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.
11.2	9	12	Mês	Prestação de serviços mensal de manutenção e atualização de softwares devendo a empresa manter e atualizar todos os softwares utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e se necessário/permitido/solicitado realizar a instalação dos mesmos e de novos. Caso solicitado/necessário, implantar e manter serviços de controle de rede lógica, através de equipamento a ser disponibilizado pela Secretaria, com controle de acesso a redes sociais, rede de mensagem, bloqueio de sites, rede de domínio, e diante de necessidade, definição de cota máxima de velocidade para determinados IPs. Sempre que necessário, implementar novos serviços visando o controle de uso da rede.	R\$ 630,00	R\$ 7.560,00	
TOTAL DA DESPESA- Mensal/Anual					R\$ 630,00	R\$ 7.560,00	
Projeto/ Atividade:		2058 - Ações e Serviços de Saúde na Atenção Primária		CÓDIGO DA DESPESA:		7292	
Fontes de Recursos:		1600/ 2600		Detalhamento da Fonte:			
Serviço de TIC - Pessoa Jurídica		Computação em Nível- Plataforma como Serviço					
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Max. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.

11.10	10	12	Mês	Prestação de serviços mensal em nuvem para backup e armazenamento de arquivos de no mínimo 01 TB para todos os dados constantes nos data centers, principais computadores e/ou notebooks de setores administrativos que compartilhem dados para a rede, e da base de dados dos principais sistemas em utilização em módulos locais - SAÚDE.	R\$ 408,00	R\$ 4.896,00	
TOTAL DA DESPESA - Mensal/Anual					R\$ 408,00	R\$ 4.896,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA SAÚDE- Mensal/Anual					R\$ 2.417,67	R\$ 29.012,04	
TOTAL GERAL DA DESPESA - TODAS AS SECRETARIAS - Mensal/Anual					R\$ 8.252,33	R\$ 99.027,96	

Responsável pela Elaboração



Secretário



Empenhos



Almoxarifado

